



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2023 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem n.º 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º. 12R – 1.835.845 do CPF n.º 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado,

A empresa **ASTRA Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 04.281.075/0001-49, com sede na Av. Anita Garibaldi n.º 340, Salas 102 e 103, Centro, Município de Maravilha - SC, neste ato representado por seu Sócio proprietário Sr. Júlio Cesar Soares da Silveira, inscrito no CPF sob n.º 441.934.910-72, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 8.883/94, e suas posteriores alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviços de Laudos Técnicos em Segurança e Medicina do Trabalho, Geração e Envios dos Eventos de SST para o E-Social.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

I - O valor do contrato é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), inclusos atualização dos laudos 2023, visita técnica, conduta de organização conforme eventos do E-Social;

II – O prazo para execução dos serviços e entrega dos relatórios, objeto da contratação, será até 31/12/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, e vinculado a apresentação de relatórios e laudos comprobatórios dos serviços, condicionado ainda a regularidade fiscal da empresa contratada.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de Laudos

1- Documentação básica Legislação Trabalhista (medicina e Segurança do Trabalho):

- PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) – período de vigência 12 meses;
- LIP (laudo técnico de insalubridade e periculosidade) – período de vigência de 12 meses).

2 – Documentação Básica INSS

- LTCAT (laudo Técnico das condições ambientais do trabalho) – período de vigência de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer ao município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

- V- E de obrigação da contratada o pagamento dos insumos para realização dos trabalhos bem como pagamento de servidores da empresa e demais despesas com a manutenção da sua operação.
- VI- E obrigação da empresa executar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- II- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
- III- O município devera disponibilizar documentação necessária para análise bem como permitir acesso aos espaços públicos para realização dos trabalhos.
- IV- Manter sempre atualizado as documentações relativas ao cadastro no E-Social.

CLAUSULA SETIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CLAUSULA DECIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. Fica designada a servidora municipal Sra. Ana Keyla Rietta Bortoli, responsável pelo departamento de Recursos Humanos do Município, para acompanhamento, fiscalização e suporte na realização dos serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 18 de dezembro de 2023.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Astra Ass. Seg. e Medicina Trabalho Ltda
Contratada

Testemunhas:

Ricardo Luiz Copini
Sec. Mun. Planejamento

Ana Keyla Rietta Bortoli
Departamento Recursos Humanos
Fiscal do Contrato

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica